

**LEI N.º 3.798, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

“Inclui, no Calendário Oficial de Eventos de Ipatinga, o Dia Municipal de Prevenção das Doenças Renais” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o Dia Municipal de Prevenção das Doenças Renais, anualmente, a ser comemorado na segunda quinta-feira do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ipatinga, aos 12 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI N.º 3.799, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

“Declara de Utilidade Pública a Associação Regional de Proteção Ambiental do Vale do Aço.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental do Vale do Aço, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Valentim Pascoal nº 146, Bairro Centro, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos da Associação Regional de Proteção Ambiental do Vale do Aço:

I – Atuar na preservação e conservação dos recursos naturais dos municípios de Ipatinga, Cel. Fabriciano, Timóteo, Jaguaráçu, Marliéria, Santana do Paraíso, Mesquita, Joanésia, Ipaba, Bugre, Iapu, Belo Oriente, Naque, Açucena e Braúnas, todos pertencentes a jurisdição do 2º pelotão da 12ª Companhia PM Independente de Meio Ambiente e Trânsito ou unidade PMMG correspondente.

II – Desenvolver e apoiar, sem fins lucrativos, os projetos e programas de proteção e recuperação de ambientes degradados e/ou ameaçados, e conservação de ambientes naturais, de educação ambiental, prestação de serviços de natureza ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 12 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI N.º 3.800, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Flor de Laranjeiras a via pública sem saída, localizada no Bairro Bom Jardim,

**Ipatinga, 16 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1640 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

entre os números 823 e 835 da Rua Dália.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI N.º 3.801, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos públicos municipais, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, nas dependências dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. A obrigação que trata o “caput” deste artigo valerá para as novas instalações e as que forem reformadas.

Art. 2º O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Art. 3º A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI N.º 3.802, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre Denominação de Centro Municipal de Educação Infantil”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Rosa Duarte”, o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Formosa, na Rua Furnas Nº 125, Bairro Vila Formosa.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL